

## ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI GABINETE DA PREFEITA

## *LEI MUNICIPAL Nº 306/2007-MLJ/AP*, de 30 de julho de 2007.

Autoriza o Poder Executiva Municipal expedir Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel à UNIÃO FEDERAL, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **EURICELIA MELO CARDOSO**, Prefeita de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir **Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel à UNIÃO FEDERAL** de um lote de terra com 30.000 M2, localizado na área de expansão urbana do Município de Laranjal do Jari-AP, denominado Horto Municipal.

Artigo 2º - O Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel será concedido sem ônus para a UNIÃO FEDERAL, a titulo de DOAÇÃO, tendo como destinação a Implantação da Escola Técnica Federal do Município de Laranjal do Jari-AP.

Artigo 3º - Caso a União Federal não venha utilizar as terra para os fins aqui especificados, o imóvel será incorporado novamente ao patrimônio do Município de Laranjal do Jari.

Artigo 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Serviços Públicos autorizadas a tomarem as providencias necessárias para a eficácia desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laranjal do Jari-AP, em 30 de julho de 2007.

Euricelia Melo Cardoso Prefeita de Laranjal do Jari